Diário Oficial

EDIÇÃO 479
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

SEGUNDA-FEIRA
28 DE JULHO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI **VICE-PREFEITO |** LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

DECRETO Nº 1837, de 02 de junho de 2025.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 602, de 26 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para utilização dos recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, no valor de R$ 995.100,00 (novecentos e noventa e cinco mil e cem reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2025.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
PMC	01	04.122.0002.2003.2003	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	500.000,00
PMC	30	15.451.0009.1069.1069	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras, Praças e Logradouros Públicos	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.500	495.100,00
						TOTAL	**995.100,00**

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro dos recursos próprios, disponíveis em conta bancária em 31/12/2024, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 02 de junho de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**
Fonte de Recurso: **1500 – RECURSOS PRÓPRIOS**
Código: **1500**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 175071-2 – ICMS	669.922,66	DDO/CONSIGNAÇÕES	118.307,37
Conta: 175073-9 – IPI	34.513,26	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	216.281,46
Conta: 175072-0	13.628,19	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	33.604,55
Conta: 175582-0	8.566,11	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	1.397.754,06
Conta: 176406-3	2.128,65	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	534.043,43
Conta: 176399-7	150.853,45	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 1.264-5 – ITR	29.534,97		
Conta: 5.809-4	221,78		
Conta: 04.701-4	1.734,68		
Conta: 04.682-6	1.479,71		
Conta: 9.780-2 – Simples	46.516,85		
Conta: 04.683-4	1.563,69		
Conta: 04.687-5	505,20		
Conta: 04.688-3	26.273,24		
Conta: 12.353-6	20.223,44		
Conta: 12.739-6	53,69		
Conta: 12.300-5	27.441,83		
Conta: 41.504-9	944.275,90		
Conta: 600.008-0	14.001,21		
Conta: 9.089-1 - IPTU	310.766,60		
Conta: 9.190-1 – Tributos	7.540,94		
Conta: 9.568-0	4.917,90		
Conta: 15.653-1 A – Cota Cedae	8.244.050,61		
Conta: 15.995-6	57.829,75		
Conta: 40.500-0	871.831,41		
Conta: 283.141-4	15.186,13		
Conta: 2298-3	0,75		
Conta: 600092-0	9.118,07		
Conta: 1906-2	499,53		
Conta: 1281-5	1.386,87		
Conta: 15571-3	43.620,71		
Conta: 1282-3	8.098,61		
Conta: 1914-6	1.763,75		
Conta: 109056-9	7.316,96		
Conta: 1917-9	1.392,23		
Conta: 5609-X	1.220,19		
Conta: 7126-9	241.080,74		
Conta: 9364-5	93.509,16		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	9.614.578,55
TOTAL	11.914.569,42	TOTAL	11.914.569,42

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: Recursos de Impostos e Transferência Código: 1500

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1824	Decreto nº 1837	Saldo
9.614.578,55	1.200.000,00	995.100,00	7.419.478,55

Cambuci-RJ, 02 de junho de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

DECRETO Nº 1838/2025, de 5 de Junho de 2025.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Municipal nº 602 de 26 de dezembro de 2024 e Lei Federal nº 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 436.741,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 50.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$80.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 80.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$20.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$156.741,03
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 156.741,03

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$100.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) — 100.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$50.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) — 50.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$30.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) — 30.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$80.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) — 80.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$20.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) — 20.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$156.741,03
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) — 156.741,03

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

DECRETO Nº 1842, de 01 de julho de 2025.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 602, de 26 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para utilização dos recursos nas Unidades Orçamentárias: Prefeitura Municipal de Cambuci e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 4.900.300,00 (quatro milhões e novecentos mil e trezentos reais), a ser alocado em funções programáticas e unidades orçamentárias no exercício de 2025.

Art. 2º - Das Unidades Orçamentárias para alocação dos recursos:
Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
PMC	01	04.122.0002.2003.2003	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	600.000,00
PMC	11	04.122.0002.2003.2003	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	2.500	20.000,00
PMC	12	04.122.0002.2003.2003	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	2.500	1.050.000,00
PMC	15	28.843.0002.2006.2006	Manutenção e Controle da Dívida Pública e das Obrigações Tributárias	Juros Sobre a Dívida por Contrato	3.2.90.21.00	2.500	700.000,00
PMC	16	28.843.0002.2006.2006	Manutenção e Controle da Dívida Pública e das Obrigações Tributárias	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	2.500	300.000,00
PMC	26	04.122.0003.2023.2023	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	2.500	24.000,00
PMC	36	04.122.0003.2072.2072	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	80.000,00
PMC	37	04.122.0003.2072.2072	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2.500	24.000,00
PMC	67	26.782.0003.2082.2082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2.500	13.000,00
PMC	78	04.122.0003.2088.2088	Departamento de Recursos Humanos	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	50.000,00
PMC	79	04.122.0003.2088.2088	Departamento de Recursos Humanos	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2.500	20.000,00

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PMC	81	04.122.0003.2088.2088	Departamento de Recursos Humanos	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	2.500	40.000,00
PMC	87	04.122.0003.2092.2092	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	44.000,00
PMC	89	04.122.0003.2092.2092	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	2.500	3.000,00
PMC	96	04.122.0003.2093.2093	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	116.000,00
PMC	98	04.122.0003.2093.2093	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	2.500	3.000,00
PMC	104	04.122.0003.2093.2093	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	2.500	21.000,00
PMC	121	04.122.0018.2096.2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	50.000,00
PMC	122	04.122.0018.2096.2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2.500	84.000,00
PMC	127	04.122.0018.2096.2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	2.500	18.000,00
PMC	130	04.062.0003.2100.2100	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	12.000,00
PMC	131	04.062.0003.2100.2100	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2.500	6.000,00
PMC	132	04.062.0003.2100.2100	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	2.500	2.000,00
PMC	135	04.062.0003.2100.2100	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	2.500	4.000,00
PMC	141	04.121.0020.2161.2161	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	2.500	7.000,00
PMC	148	04.122.0003.2101.2101	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	520.000,00
PMC	150	04.122.0003.2101.2101	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	2.500	5.000,00
PMC	156	04.122.0003.2101.2101	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	2.500	100.000,00
PMC	177	04.124.0004.2103.2103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	50.000,00

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PMC	186	06.122.0003.2197.2197	Manutenção da Secretaria da Defesa Civil	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	400.000,00
PMC	187	06.122.0003.2197.2197	Manutenção da Secretaria da Defesa Civil	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2.500	10.000,00
PMC	193	06.122.0003.2197.2197	Manutenção da Secretaria da Defesa Civil	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	2.500	110.000,00
PMC	195	13.392.0003.2004.2004	Manutenção da Secretaria de Cultura	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	26.000,00
PMC	196	13.392.0003.2004.2004	Manutenção da Secretaria de Cultura	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2.500	12.000,00
PMC	197	13.392.0003.2004.2004	Manutenção da Secretaria de Cultura	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	2.500	9.800,00
PMC	201	13.392.0003.2004.2004	Manutenção da Secretaria de Cultura	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	2.500	500,00
						TOTAL	4.534.300,00

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FMAS	394	04.122.0003.2111.2111	Gestão Administrativa do FMAS	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2.500	42.000,00
FMAS	395	04.122.0003.2111.2111	Gestão Administrativa do FMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	280.000,00
FMAS	405	04.122.0003.2111.2111	Gestão Administrativa do FMAS	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	2.500	44.000,00
						TOTAL	366.000,00

TOTAL GERAL	4.900.300,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro dos recursos próprios, disponíveis em conta bancária em 31/12/2024, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 01 de julho de 2025.

Murilo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**
Fonte de Recurso: **1500 – RECURSOS PRÓPRIOS**
Código: **1500**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 175071-2 – ICMS	669.922,66	DDO/CONSIGNAÇÕES	118.307,37
Conta: 175073-9 – IPI	34.513,26	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	216.281,46
Conta: 175072-0	13.628,19	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	33.604,55
Conta: 175582-0	8.566,11	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	1.397.754,06
Conta: 176406-3	2.128,65	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	534.043,43
Conta: 176399-7	150.853,45	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 1.264-5 – ITR	29.534,97		
Conta: 5.809-4	221,78		
Conta: 04.701-4	1.734,68		
Conta: 04.682-6	1.479,71		
Conta: 9.780-2 – Simples	46.516,85		
Conta: 04.683-4	1.563,69		
Conta: 04.687-5	505,20		
Conta: 04.688-3	26.273,24		
Conta: 12.353-6	20.223,44		
Conta: 12.739-6	53,69		
Conta: 12.300-5	27.441,83		
Conta: 41.504-9	944.275,90		
Conta: 600.008-0	14.001,21		
Conta: 9.089-1 - IPTU	310.766,60		
Conta: 9.190-1 – Tributos	7.540,94		
Conta: 9.568-0	4.917,90		
Conta: 15.653-1 A – Cota Cedae	8.244.050,61		
Conta: 15.995-6	57.829,75		
Conta: 40.500-0	871.831,41		
Conta: 283.141-4	15.186,13		
Conta: 2298-3	0,75		
Conta: 600092-0	9.118,07		
Conta: 1906-2	499,53		
Conta: 1281-5	1.386,87		
Conta: 15571-3	43.620,71		
Conta: 1282-3	8.098,61		
Conta: 1914-6	1.763,75		
Conta: 109056-9	7.316,96		
Conta: 1917-9	1.392,23		
Conta: 5609-X	1.220,19		
Conta: 7126-9	241.080,74		
Conta: 9364-5	93.509,16		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**9.614.578,55**
TOTAL	**11.914.569,42**	**TOTAL**	**11.914.569,42**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: Recursos de Impostos e Transferência Código: 1500

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1824	Decreto nº 1837	Decreto nº 1842	Saldo
9.614.578,55	1.200.000,00	995.100,00	4.900.300,00	2.519.178,55

Cambuci-RJ, 01 de julho de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Ádima Antunes da Cunha, Secretário(a) Municipal de Saúde, e de outro lado a Empresa Complex- Med Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sita na na TV José Luiz Leal, nº30, Centro , Aperibé/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 41.812.804/0001-72, neste ato representada pelo o Sr Ralph da Silva Eccard, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 378/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme Termo de Referência deste Edital e será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2.Da descrição dos itens da DETENTORA DA ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abridor de boca Abritec adulto, indicado para manter a boca do paciente estável, material: silicone. - Abridor de boca Abritec adulto, indicado para manter a boca do paciente estável, material: silicone. Marca MAQUIRA	10,000	Un	3,49	34,90
2	Sistema adesivo universal fotopolimerizável para esmalte e dentina. Frasco de 5ml. - Sistema adesivo universal fotopolimerizável para esmalte e dentina. Frasco de 5ml. Marca MAQUIRA	20,000	Un	59,95	1.199,00
3	Agente hemostático, apresentação: líquido, composição: álcool, cloreto de alumínio, hidroxiquinolina, frasco com 30 ml - Agente hemostático, apresentação: líquido, composição: álcool, cloreto de alumínio, hidroxiquinolina, Marca MAQUIRA	20,000	Un	11,17	223,40
4	Álcool etílico líquido, concentração: 70%, frasco contendo 1 litro. - Álcool etílico líquido, concentração: 70%, frasco contendo 1 litro. Marca PROLINK	120,000	Fr	4,99	598,80
5	Algodão hidrófilo em rolete para uso odontológico. Pacote com 100 unidades. - Algodão hidrófilo em rolete para uso odontológico. Pacote com 100 unidades. Marca CREMER	5.000,000	Pct	1,75	8.750,00
6	Broca cirúrgica Zekrya (alta rotação), longa (23mm). Autoclavável - Broca cirúrgica Zekrya (alta rotação), longa (23mm). Autoclavável Marca ANGELUS	15,000	Un	4,94	74,10
7	Colgadura individual raio x, indicada para prender e/ou pendurar filmes radiográficos, material: aço inox - Colgadura individual raio x, indicada para prender e/ou pendurar filmes radiográficos, material: aço inox Marca GOLGRAM	15,000	Un	3,19	47,85
8	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel - Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel Marca ANGELUS	30,000	Un	0,87	26,10
9	Eugenol líquido 20 ml - Eugenol líquido 20 ml Marca BIODINAMICA	30,000	Fr	11,73	351,90
10	Fixador radiográfico frasco 475ml - Fixador radiográfico frasco 475ml Marca SSWHITE	20,000	Fr	7,95	159,00
11	Flúor gel neutro, concentração a 2%, sabor neutro (frasco 200 ml) - Flúor gel neutro, concentração a 2%, sabor neutro (frasco 200 ml) Marca IODONTOSUL	30,000	Fr	4,39	131,70
12	Frascos oxido de zinco pó 50g - Frascos oxido de zinco pó Marca KDENT	30,000	Fr	4,64	139,20
13	Escova de Robinson reta branca, comprimento: 28mm. Contém cerdas macias, utilizada em contra-ângulo. Autoclavável - Escova de Robinson reta branca, comprimento: 28mm. Contém cerdas macias, utilizada em Marca MICRODONT	100,000	Un	0,85	85,00
14	Escova de Robinson cônica branca, comprimento: 28mm. Contém cerdas macias, utilizada em contra-ângulo. Autoclavável - Escova de Robinson cônica branca, comprimento: 28mm. Contém cerdas macias, utilizada em Marca MICRODONT	100,000	Un	0,85	85,00
15	Forceps infantil, nº 2: fabricado em aço inoxidável. Autoclavável - Forceps infantil, nº 2: fabricado em aço inoxidável. Autoclavável Marca GOLGRAN	10,000	Un	71,74	717,40
16	Jogo de alavanca Seldin infantil, fabricada em aço inoxidável, autoclavável - Jogo de alavanca Seldin infantil, fabricada em aço inoxidável, autoclavável Marca GOLGRAN	5,000	Un	84,80	424,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP Marca MEDIX	200,000	cx	15,99	3.198,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P CAIXA Marca MEDIX	200,000	cx	15,99	3.198,00
19	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M CAIXA Marca MEDIX	200,000	cx	14,49	2.898,00
20	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G CAIXA Marca MEDIX	50,000	cx	14,29	714,50
21	Máscara descartável com elástico. Com tripla proteção. - Máscara descartável com elástico. Com tripla proteção. Marca DESCARPACK	2.000,000	Un	0,07	140,00
22	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO LÍQUIDO 20ML - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO LÍQUIDO Marca MAQUIRA	30,000	Un	8,49	254,70
23	Pasta profilática embalagem 90g sabor tutti frutti - Pasta profilática embalagem 90g sabor tutti frutti Marca ODONTOSUL	21,000	Un	5,00	105,00
24	PELÍCULA/FILME RADIOGRÁFICO DE RX PERIAPICAL ADULTO - PELÍCULA/FILME RADIOGRÁFICO DE RX Marca CARESTREAN	21,000	cx	229,95	4.828,95
25	PELICULA/FILME RADIOGRÁFICO DE RX PERIAPICAL INFANTIL - PELICULA/FILME RADIOGRÁFICO DE RX Marca CARESTREAN	14,000	cx	339,48	4.752,72
26	Resina composta, fotopolimerizável cor A2 -embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de carga por peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao desgaste. - Resina composta, fotopolimerizável cor A2 -embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de carga por peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao desgaste. Marca HERCULITE CLASSIC	30,000	SR	31,45	943,50
27	Resina composta, fotopolimerizável cor A1 -embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de carga por peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao desgaste. - Resina composta, fotopolimerizável cor A1 -embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao desgaste. Marca HERCULITE CLASSIC	30,000	SR	27,49	824,70
28	Resina composta, fotopolimerizável cor A3 -embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de carga por peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao desgaste. - Resina composta, fotopolimerizável cor A3 -embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de carga por peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao desgaste. Marca HERCULITE CLASSIC	30,000	SR	27,49	824,70
29	Resina composta, fotopolimerizável cor A3,5 -embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de carga por peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao desgaste. - Resina composta, fotopolimerizável cor A3,5 -embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de carga por peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao Marca HERCULITE CLASSIC	30,000	SR	27,49	824,70
30	Resina composta, fotopolimerizável cor B1 -embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de carga por peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao desgaste. - Resina composta, fotopolimerizável cor B1 -embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de carga por peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao desgaste. Marca HERCULITE CLASSIC	20,000	SR	27,49	549,80
31	Resina composta, fotopolimerizável cor opaca -embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de carga por peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao desgaste. - Resina composta, fotopolimerizável cor opaca - embalagem refil seringa 5g – microhíbrida que contém aproximadamente 79% de carga por peso (59% de carga por volume). Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores, pois apresenta uma excelente resistência ao Marca KERR	20,000	SR	27,49	549,80
32	Resinas compostas, fotopolimerizável, microhíbrida, fluída, reposição da resina opallis flow, resina e seringa com 2g e 1 ponteira de aplicação, cor A1, embalada individualmente - Resinas compostas, fotopolimerizável, microhíbrida, fluída, reposição da resina opallis flow, resina e seringa com 2g e 1 ponteira de aplicação, cor A1, embalada individualmente Marca MAQUIRA	50,000	SR	12,20	610,00
33	Revelador radiográfico pronto para uso em processo manual, frasco com 475 ml. - Revelador radiográfico pronto para uso em processo manual, frasco com 475 ml. Marca SSWHITE	21,000	Fr	9,40	197,40
34	Selantes para cicatrículas de fóssulas e fissuras fotopolimerizável a base de resina bis-gma uretano modificado. Apresentação comercial: seringa na cor opaca com 2g - Selantes para cicatrículas de fóssulas e fissuras fotopolimerizável a base de resina bis-gma uretano modificado. Apresentação comercial: seringa na cor opaca Marca MAQUIRA	100,000	SR	12,95	1.295,00
35	Taça de borracha, haste: aço inoxidável, formato: taça, cor: branca, uso; polimento coronário, para contra-ângulo - Taça de borracha, haste: aço inoxidável, formato: taça, cor: branca, uso; polimento coronário, para contra-ângulo Marca AAF	100,000	Un	1,08	108,00
36	Tesoura cirúrgica reta: indicada para corte de tecidos e fios durante a cirurgia. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável, tamanho: 17 cm - Tesoura cirúrgica reta: indicada para corte de tecidos e fios durante a cirurgia. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável, tamanho: 17 cm Marca ABC	15,000	Un	36,00	540,00
37	Microaplicador descartável – regular – tamanho regular; haste do pincel: dobrável; material do pincel: propileno e fibras de poliamida minúsculas; fibras do microaplicador: não-absorventes; isento de fiapo - Microaplicador descartável – regular – tamanho regular; haste do pincel: dobrável; material do pincel: propileno e fibras de poliamida minúsculas; fibras do microaplicador: não-absorventes; Marca MICRODONT	50,000	PT	7,19	359,50
38	Microaplicador descartável – extra-fino (1mm) – tamanho extra-fino (1mm de diâmetro); haste do pincel: dobrável; material do pincel: propileno e fibras de poliamida minúsculas; fibras do microaplicador: não-absorventes; isento de fiapo - Microaplicador descartável – extra-fino (1mm) – tamanho extra-fino (1mm de diâmetro); haste do pincel: dobrável; material do pincel: propileno e fibras de poliamida minúsculas; fibras do microaplicador: não-Marca MICRODONT	20,000	PT	7,19	143,80
39	Óleo lubrificante spray, 200ml, para alta e baixa rotação, com baixa viscosidade - Óleo lubrificante spray, 200ml, para alta e baixa rotação, com baixa viscosidade Marca MAQUIRA	14,000	Un	17,99	251,86
40	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m - Papel grau cirúrgico 20cm x 100m Marca CIEX	30,000	RL	86,90	2.607,00
41	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m - Papel grau cirúrgico 15cm x 100m Marca CIEX	20,000	RL	65,00	1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

42	Cimento de fosfato de zinco-líquido a base de ácido ortofosfórico. Frasco de 10 ml - Cimento de fosfato de zinco-líquido a base de ácido ortofosfórico. Frasco de 10 ml Marca SSWHITE	14,000	Fr	9,58	134,12	
43	Cimento de fosfato de zinco-pó a base de ácido ortofosfórico. Frasco de 28g - Cimento de fosfato de zinco-pó a base de ácido ortofosfórico. Frasco de 28g Marca SSWHITE	14,000	Fr	10,19	142,66	
44	EUCALIPTOL FRASCO DE 10 ML - EUCALIPTOL Marca MAQUIRA	14,000	Un	8,58	120,12	
45	FORMOCRESOL LÍQUIDO 10ML - FORMOCRESOL Marca MAQUIRA	21,000	Un	11,54	242,34	
46	Tricresol formalina. Frasco com 10 ml - Tricresol formalina. Frasco com 10 ml Marca MAQUIRA	21,000	Fr	10,24	215,04	
47	Verniz odontológico com fluoreto de sódio 5% para uso profissional, bisnaga 10 ml. - Verniz odontológico com fluoreto de sódio 5% para uso profissional, bisnaga 10 ml. Marca SSWHITE	14,000	BIS	179,99	2.519,86	
48	Jogo de posicionadores radiográfico para exames periapicais pela técnica do paralelismo. Pote de acrílico com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador frontal e um para exames de bite-wing. Modelo autoclavável, peças desmontáveis para esterilização química ou autoclavável. Tamanho adulto. Mordedor em silicone. - Jogo de posicionadores radiográfico para exames periapicais pela técnica do paralelismo. Pote de acrílico com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador frontal e um para exames de bite-wing. Modelo autoclavável, peças desmontáveis para Marca MAQUIRA	7,000	PT	50,47	353,29	
49	Jogo de posicionadores radiográfico para exames periapicais pela técnica do paralelismo. Pote de acrílico com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador frontal e um para exames de bite-wing. Modelo autoclavável, peças desmontáveis para esterilização química ou autoclavável. posicionadores radiográfico para exames periapicais pela técnica do paralelismo. Pote de acrílico com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador frontal e um para exames de bite-wing. Modelo autoclavável, peças desmontáveis para esterilização química ou autoclavável. Tamanho infantil. Marca MAQUIRA	7,000	PT	46,99	328,93	
50	Kit de brocas diamantadas: esféricas, cilíndricas, cone, catama, invertido - Kit de brocas diamantadas: esféricas, cilíndricas, cone, catama, invertido Marca MICRODONT	7,000	KIT	18,99	132,93	
52	Lima manual em aço inoxidável din 1.4310 e cabo plástico (poliamida especif. Pa 6.6), eletro-polida, pertencente à classificação – aisi 302 (com 17% de cromo e 8% de níquel aprox.) fabricado por torção. Seriação isso da nº 10 de 25mm. Secção transversal em forma quadrangular. - Lima manual em aço inoxidável din 1.4310 e cabo plástico (poliamida especif. Pa 6.6), eletro-polida, pertencente à classificação – aisi 302 (com 17% de cromo e 8% de níquel aprox.) fabricado por torção. Seriação isso da nº 10 de 25mm. Secção transversal em forma quadrangular. Marca DENTSPLAY	21,000	Un	12,87	270,27	
53	LUVA de BORRACHA NATURAL M PCT 01 PAR ANTI-D AMARELA - LUVA de BORRACHA NATURAL M PCT 01 Marca MEDIX	21,000	PAR	8,82	185,22	
54	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR TÉRMICO, MEDINDO 19MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR TÉRMICO. MEDINDO 19MM DE Marca CIEX	100,000	RL	5,96	596,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

55	Saco para acondicionar resíduos infectantes em polipropileno de alta densidade, com impressão de simbologia de material Infectante conforme nbr 7500, no tamanho de 30l. PACOTE COM 100 UNIDADES - Saco para acondicionar resíduos infectantes em polipropileno de alta densidade, com impressão de simbologia de material Infectante conforme nbr 7500, no tamanho de 30l. PACOTE Marca AFP EMBALAGENSENS	500,000	Pct	20,56	10.280,00
56	Seringa de 10 ml com agulha, descartável e estéril. CAIXA COM 100 UNIDADES - Seringa de 10 ml com agulha, descartável e estéril. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca DESCARPACK	100,000	cx	37,16	3.716,00
57	Sistema de polimento e acabamento de resina, composto por pontas abrasivas impregnadas com oxido de alumínio caixa com 7 pontas sortidas. - Sistema de polimento e acabamento de resina, composto por pontas abrasivas impregnadas com oxido de alumínio caixa com 7 pontas Marca DENTSPLAY	14,000	cx	54,13	757,82
58	Sugador odontológico de plástico para saliva, descartável e atóxico. - Sugador odontológico de plástico para saliva, descartável e atóxico. Marca SS PLUS	4.000,000	Un	7,13	28.520,00
60	Bandeja de Inox sem separação. Tamanho 22x12x1,5 cm, espessura 0,5mm, autoclavável, utilizada para acondicionamento de materiais. - Bandeja de Inox sem separação. Tamanho 22x12x1,5 cm, espessura 0,5mm, autoclavável, utilizada para acondicionamento de materiais. Marca GOLGRAN	20,000	Un	23,14	462,80
61	Espelho bucal plano nº 5 de aço inoxidável, autoclavável - Espelho bucal plano nº 5 de aço inoxidável, autoclavável Marca IODONTOSUL	20,000	Un	2,71	54,20
62	Cabo para encaixe do espelho bucal; fabricado em alumínio, autoclavável. Tamanho: 13cm - Cabo para encaixe do espelho bucal; fabricado em alumínio, autoclavável. Marca MIRAGE	50,000	Un	4,01	200,50
63	Pinça clínica para algodão fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: 15cm - Pinça clínica para algodão fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: 15cm Marca GOLGRAN	20,000	Un	9,50	190,00
64	Sonda exploradora oitavada nº 5, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. - Sonda exploradora oitavada nº 5, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Marca GOLGRAN	20,000	Un	8,42	168,40
65	Espátula calcador duplo nº 1, em aço inoxidável, autoclavável, utilizada para aplicação e condensação de restauração de resina, amálgama e material restaurador provisório. - Espátula calcador duplo nº 1, em aço inoxidável, autoclavável, utilizada para aplicação e condensação de restauração de resina, amálgama e material restaurador Marca GOLGRAN	20,000	Un	9,50	190,00
66	Escavador de dentina duplo oitavado nº 17, utilizado para remoção de dentina cariada (conhecido como colher de dentina), fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: 16 cm - Escavador de dentina duplo oitavado nº 17, utilizado para remoção de dentina cariada (conhecido como colher de dentina), fabricado em aço inoxidável, Marca GOLGRAN	10,000	Un	8,42	84,20
67	Espátula simples nº 24, utilizada na manipulação de produtos em geral como curativos, fabricada em aço inoxidável, autoclavável - Espátula simples nº 24, utilizada na manipulação de produtos em geral como curativos, fabricada em aco inoxidável, autoclavável Marca GOLGRAN	14,000	Un	10,47	146,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

68	Placa de vidro lisa: utilizada para manipulação de cimentos e pastas (placa de vidro retangular, lisa) 6mm - Placa de vidro lisa: utilizada para manipulação de cimentos e pastas (placa de vidro retangular, lisa) 6mm Marca DAUFENBACH	14,000	Un	9,90	138,60
69	Pote dappen de plástico: utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, autoclavável, possui duas cavidades para as manipulações, altura: 3cm, concavidade superior 2,5cm-capacidade máxima 3ml, concavidade inferior 2cm-capacidade máxima 2ml - Pote dappen de plástico: utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, autoclavável, possui duas cavidades para as manipulações, altura: 3cm, concavidade superior 2,5cm-capacidade máxima 3ml, concavidade inferior 2cm- Marca MAQUIRA	28,000	Un	2,43	68,04
70	Aplicador de hidróxido de cálcio dycal duplo angulado: utilizado para aplicação de hidróxido de cálcio (pasta/pasta), fabricado em aço inoxidável, autoclavável - Aplicador de hidróxido de cálcio dycal duplo angulado: utilizado para aplicação de hidróxido de cálcio (pasta/pasta), fabricado em aço inoxidável, autoclavável Marca GOLGRAN	21,000	Un	7,29	153,09
71	Curetas para raspagem supra e sub gengival (extração do tártaro) :Mccall 13-14, sem serrilha, fabricadas em aço inox, autoclaváveis. - Curetas para raspagem supra e sub gengival (extração do tártaro) ,Mccall 13-14, sem serrilha, fabricadas em aço inox, autoclaváveis. Marca GOLGRAN	21,000	Un	11,24	236,04
72	Broqueiro odontológico de alumínio 60 furos autoclavável - Broqueiro odontológico de alumínio 60 furos autoclavável Marca MAQUIRA	14,000	Un	58,85	823,90
73	Broqueiro odontológico de plástico 82 furos - Broqueiro odontológico de plástico 82 furos Marca FAVA	10,000	Un	73,43	734,30
74	Desinfetante de nível intermediário a base de quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida. - Desinfetante de nível intermediário a base de quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida. Marca CICLOFARMA	21,000	Un	16,81	353,01
75	Brocas de arkansas para acabamento de restaurações em resina - Brocas de arkansas para acabamento de restaurações em resina Marca ULTRA WHITE	14,000	Un	5,82	81,48
76	Kit de brocas diamantados (Kit com 16 pontas diamantadas nos formatos: 1046, 1090, 1091, 1092, 1093, 2067, 3070, 2200, 3195, 4138, 2133, 2135, 3118, 3131, 1012HL, 1015 + 1 broqueiro autoclavável). Kit passível de esterilização. - Kit de brocas diamantados (Kit com 16 pontas diamantadas nos formatos: 1046, 1090, 1091, 1092, 1093, 2067, 3070, 2200, 3195, 4138, 2133, 2135, 3118, 3131, 1012HL, 1015 + 1 broqueiro autoclavável). Kit passível de esterilização. Marca INVICTA	7,000	Un	64,01	448,07
77	Seringa carpule com refluxo, para auxiliar na anestesia dentária, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: 12,5cm. - Seringa carpule com refluxo, para auxiliar na anestesia dentária, fabricada em aço inoxidável, Marca GOLGRAN	21,000	Un	26,70	560,70
79	Cimento forrador de hidróxido de cálcio radiopaco (Hidro C)	21,000	Un	21,78	457,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

	(13g de pasta base + 11g pasta catalisadora + 1 bloco para mistura). - Cimento forrador de hidróxido de cálcio radiopaco (Hidro C) (13g de pasta base + 11g pasta catalisadora + 1 bloco para mistura). Marca DENTSPLAY				
80	Cloreto de sódio 0,9%, 500ml - Cloreto de sódio 0,9%, 500ml Marca FARMACE	30,000	Un	3,79	113,70
84	Guardanapos de papel pacotes com 50 unidades - Guardanapos de papel pacotes com 50 unidades Marca SENSAÇAO	200,000	Pct	1,61	322,00
87	Tira de lixa odontológica de aço inox, material abrasivo: oxido alumínio, largura: 6mm, comprimento: 170mm, granulação: media. Embalagem com 12 unidades - Tira de lixa odontológica de aço inox, material abrasivo: oxido alumínio, largura: 6mm, comprimento: 170mm, granulação: media. Embalagem com 12 unidades Marca MAQUIRA	120,000	EMB	6,13	735,60
88	Tira de lixa para acabamento de resina, com 2 granulações, cinza –grossa e bege – fina. Caixa com 150 unidades. - Tira de lixa para acabamento de resina, com 2 granulações, cinza –grossa e bege – fina. Caixa com 150 unidades. Marca MAQUIRA	120,000	cx	8,59	1.030,80
89	Tira de poliéster transparente em tiras cortadas de 12 cm de comprimento, por 1 cm de largura e 0,5 mm de espessura - Tira de poliéster transparente em tiras cortadas de 12 cm de comprimento, por 1 cm de largura e 0,5 mm de espessura Marca KDENT	120,000	Un	0,97	116,40
90	Tira lixa odontológica de aço inox, material abrasivo: oxido alumínio, largura: 4mm, comprimento: 170mm, granulação: media. Envelope com 12 unidades. - Tira lixa odontológica de aço inox, material abrasivo: oxido alumínio, largura: 4mm, comprimento: 170mm, granulação: media. Envelope com 12 unidades. Marca MAQUIRA	120,000	Ev	5,45	654,00
91	Papel carbono (uso na articulação dos dentes para marcação dos pontos de contato oclusais) bloco com 12 folhas - Papel carbono (uso na articulação dos dentes para marcação dos pontos de contato oclusais) bloco com 12 Marca IODONTOSUL	30,000	Un	2,24	67,20
92	Matriz de aço inox 5 mm rolo. Rolo com 50 cm. - Matriz de aço inox 5 mm rolo. Rolo com 50 cm. Marca MAQUIRA	25,000	Un	1,18	29,50
93	Palito abaixador de língua pacote 100un- abaixador de língua: espátula de madeira ou plástico atóxico, com rigidez compatível com a finalidade, descartável, não estéril, com bordas arredondadas bem acabadas, sem rebarbas e com a superfície lisa, medindo aproximadamente de 1,5 cm de largura por 14 cm de comprimento. acondicionadas em pacotes com cem unidades. embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação - palito abaixador de língua pacote 100un- abaixador de língua: espátula de madeira ou plástico atóxico, com rigidez compatível com a finalidade, descartável, não estéril, com bordas arredondadas bem acabadas, sem rebarbas e com a superfície lisa, medindo aproximadamente de 1,5 cm de largura por 14 cm de comprimento. acondicionadas em pacotes com cem unidades. embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação Marca THEOTO	500,000	Pct	5,67	2.835,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

94	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 07 LTS - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 07 LTS Marca DESCAPARCK	30,000	Un	4,84	145,20
95	Fita matriz confeccionada em aço inoxidável indicado para reconstrução dental medida 0,05x7mmx50cm. - Fita matriz confeccionada em aço inoxidável indicado para reconstrução dental medida 0,05x7mmx50cm. Marca MAQUIRA	25,000	Un	1,39	34,75
98	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES DECÍDUOS, COM BAIXA VISCOSIDADE INICIAL, DUREZA SUPERFICIAL, BAIXA EROSÃO ÁCIDA COM ALTO NÍVEL NA REMINERALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DENTAL (TROCA IÔNICA COMPROVADA: LIBERAÇÃO DE CÁLCIO (C), FOSFATO (F), ESTRÔNCIO (Sr) E FLÚOR (F)). KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 10G DE PÓ NA COR A2; 1 FRASCO DE 6G DE LÍQUIDO, 1 COLHER DOSADORA DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES DECÍDUOS, COM BAIXA VISCOSIDADE INICIAL, DUREZA SUPERFICIAL, BAIXA EROSÃO ÁCIDA COM ALTO NÍVEL NA REMINERALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DENTAL (TROCA IÔNICA COMPROVADA: LIBERAÇÃO DE CÁLCIO (C), FOSFATO (F), ESTRÔNCIO (Sr) E FLÚOR (F)). KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 10G DE PÓ NA COR A2; 1 FRASCO DE 6G DE LÍQUIDO, 1 COLHER DOSADORA DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. Marca SDI	21,000	KIT	140,85	2.957,85
100	Indicador de esterilização: Bio-indicador odontológico: com resultado do teste em 24 h. Apresentação: 10 frascos plásticos contendo tiras de papel com esporos Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953 e ampolas de vidro seladas. Composição: Meio de cultura (Tryptic soy broth) e indicador pH-Púrpura bromocresol; Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953: população mínima de 105 a 106 esporos inoculados no disco de papel. - Indicador de esterilização: Bio-indicador odontológico: com resultado do teste em 24 h. Apresentação: 10 frascos plásticos contendo tiras de papel com esporos Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953 e ampolas de vidro seladas. Composição: Meio de cultura (Tryptic soy broth) e indicador pH-Púrpura bromocresol; Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953: população mínima de 105 a 106 esporos inoculados no disco de papel. Marca 2I	70,000	Un	32,63	2.284,10
101	Água destilada para autoclave: embalagem com 5 litros: água livre de qualquer mineral e produts químicos, livre de bactérias de acordo com a norma de 4° farmacopeia brasileira. - Água destilada para autoclave: embalagem com 5 litros: água livre de qualquer mineral e produts químicos, livre de bactérias de acordo com a norma de 4° farmacopeia Marca ANTARES	21,000	Un	9,83	206,43
102	Detergente enzimático com 5 enzimas para uso odontológico. Composição: protease, amilase, lípase, protease subtilisin (liquinase), carboidrase, nomil fenol etoxilado (2,5%p/p), estabilizantes, corante, conservantes e veículo. Faixa de ph do produto puro 6,0-8,0. Aspecto líquido translúcido. Embalagem com 1 litro. - Detergente enzimático com 5 enzimas para uso odontológico. Composição: protease, amilase, lípase, protease subtilisin (liquinase), carboidrase, nomil fenol etoxilado (2,5%p/p), estabilizantes, corante, conservantes e veículo. Faixa de ph do produto puro 6,0-8,0. Aspecto líquido translúcido. Marca RIO QUIMICA	28,000	Un	18,84	527,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

103	Suporte para seladora e rolo para esterilização: resistente, confeccionado em aço carbono com pintura epóxi (eletrostática) na cor branca. - Suporte para seladora e rolo para esterilização: resistente, confeccionado em aço carbono com pintura epóxi (eletrostática) na cor branca. Marca AGIR	7,000	Un	130,75	915,25
104	Clorexidina a 2% aquosa. Embalagem com 1 litro - Clorexidina a 2% aquosa. Embalagem com 1 litro Marca RIO QUIMICA	14,000	Un	19,23	269,22
105	Desinfetante odontológico para dissolver resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, géis fluretados, restos de resinas composta, emoliente e faz a desobstrução dos dutos. Embalagem com 1litro - Desinfetante odontológico para dissolver resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, géis fluretados, restos de cimentos e resinas composta, emoliente e faz a desobstrução dos dutos. Marca DFL	28,000	Un	47,52	1.330,56
106	Cuba plástica para imersão de instrumental odontológico com escorredor e tampa. Capacidade útil de 1,5 litros - Cuba plástica para imersão de instrumental odontológico com escorredor e tampa. Capacidade útil de 1,5 litros Marca BIOVIS	7,000	Un	68,26	477,82
111	Seladora de mesa, com acionamento manual, confeccionado em carbono, com sistema de aquecimento com resistência blindada, área de selagem de 31 cm, largura de selagem com 13 mm, tensão de alimentação: 110 V - Seladora de mesa, com acionamento manual, confeccionado em carbono, com sistema de aquecimento com resistência blindada, área de selagem de 31 cm, largura de selagem com 13 mm, tensão de alimentação: 110 Marca SELAMAXX	5,000	Un	254,96	1.274,80
112	Touca sanfonada descartável branca. Embalagem com 100 unidades e gramatura 20 - Touca sanfonada descartável branca. Embalagem com 100 unidades e gramatura 20 Marca ANA DONA	10,000	Un	6,83	68,30
114	Babador impermeável de plástico adulto - Babador impermeável de plástico adulto Marca JOHN	7,000	Un	7,92	55,44
115	Babador impermeável de plástico infantil - Babador impermeável de plástico infantil Marca JOHN	14,000	Un	7,92	110,88
116	Compressa de gaze 11 fios. Embalagem com 500 unidades - Compressa de gaze 11 fios. Embalagem com 500 Marca PROCSEL	14,000	Pct	18,08	253,12
117	Jaleco/avental descartável, manga longa 40G branco - Jaleco/avental descartável, manga longa 40G branco Marca FORTCLEN	28,000	Un	27,13	759,64
119	MOTOCOMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO/ODONTOLÓGICO 8 PÉS 3/MIN 2,0HP 50 LITROS 220V - MOTOMIL-37813.5 - MOTOCOMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO/ODONTOLÓGICO 8 PÉS 3/MIN 2,0HP Marca MOTONIL	1,000	Un	1.976,20	1.976,20
122	FITA MATRIZ CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INDICADO PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL MEDIDA 0,05X5mmX50cm - FITA MATRIZ CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INDICADO PARA RECONSTRUÇÃO Marca MAQUIRA	25,000	Un	1,23	30,75

1.3.Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 118.714,90 (Cento e dezoito mil, setecentos e catorze reais).**
1.4.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

1.5.Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1.A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2.Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.
2.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestora a senhora Ádima Antunes da Cunha ocupante do cargo de Secretária e fiscal da execução a senhora Roberta Teixeira Fernandes, matrícula 2001053.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA ENTREGA

3.1. As entregas serão realizadas nos locais indicados nas solicitações, dentro do Município a ser informado nas ordens de fornecimento ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1.A detentora da ata deverá entregar o material, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, na Avenida José Faria de Souza, nº. 371, Centro – Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
6.1.1.O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.
6.2.As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3.CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1.O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2.O corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.3.2.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.3.2.2. O número da Ata de Registro de Preços ou Contrato firmado;
6.3.2.3. Número do item e descrição do produto;
6.3.2.4.A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.2.5.Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.3.2.6.O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.3.2.7.Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.3.2.8.Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.2. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.2.1. a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.3.O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
7.4. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

7.5. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária,
tampouco fato previsível.
7.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
8.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
8.1.7.praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.8.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
8.2.1.A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
8.2.2. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.3.A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4.A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
8.2.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1.Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2.Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.4.Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.2.O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.3.A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11.5.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025.
.

COMPLEX - MED LTDA
C.N.P.J. sob nº 41.812.804/0001-72
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Àdima Antunes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Ádima Antunes da Cunha, Secretário(a) Municipal de Saúde, e de outro lado a Empresa Odontomaster Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Maria Delfina, nº. 236, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG., inscrita no C.N.P.J. sob nº 54.860.907/0001-50, neste ato representada pelo o Sr Cristiano Henrique Rodrigues Cury, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 378/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme Termo de Referência deste Edital e será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2.Da descrição dos itens da DETENTORA DA ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	KIT ACADÊMICO contendo: Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena. MICROMOTOR PNEUMÁTICO, rotação máxima 20.000 rpm. Sistema de encaixe, intragiratório; esterilização autoclavável até 135 ºC; Peso líquido inferior a 45 g . Peça reta . Caneta de alta rotação push-button - KIT ACADÊMICO contendo: Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão	7,00	Kit	1.350,00	9.450,00

	cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena. MICROMOTOR PNEUMÁTICO, rotação máxima 20.000 rpm. Sistema de encaixe, intragiratório; esterilização autoclavável até 135 ºC; Peso líquido inferior a 45 g . Peça reta . Caneta de alta rotação push-button Marca: DENTEMED				
78	Fotopolimerizador: aparelho sem fio, apresenta botões de controle no próprio fotopolimerizador. Permite acionamento da fotoativação, ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação. Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos, sinal sonoro, autoclavável, LED de alta potência: 1200mw/cm2, desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização, bivolt. - Fotopolimerizador: aparelho sem fio, apresenta botões de controle no próprio fotopolimerizador. Permite acionamento da fotoativação, ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação. Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos, sinal sonoro, autoclavável, LED de alta potência: 1200mw/cm2, desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização, bivolt. Marca: DENTEMED	3,00	Un	366,17	1.098,51
109	Autoclave digital 21 litros. Embalagem com 3 bandejas, 1 suporte para bandejas, 1 copo dosador, 1 bracadeira, 1,5m de mangueira e 1 manual de instruções. - Autoclave digital 21 litros. Embalagem com 3 bandejas, 1 suporte para bandejas, 1 copo dosador, 1 bracadeira, 1,5m de mangueira e 1 manual de instruções. Marca: DENTEMED	3,00	Un	3.528,00	10.584,00
110	Cavitador sônico. Peça de mão em corpo construído em alumínio cromado. Acoplado diretamente ao terminal do equipo. Embalagem com 1 unidade, 3 pontas pério supragengival, 1 chave para inserção. - Cavitador sônico. Peça de mão em corpo construído em alumínio cromado. Acoplado diretamente ao terminal do equipo.	7,00	Un	599,03	4.193,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

	Embalagem com 1 unidade, 3 pontas pério supragengival, 1 chave para inserção. Marca: DENTEMED				
118	EQUIPO ODONTOLÓGICO COM BRAÇO MECÂNICO, PRODUZIDO EM ABS INJETADO, PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SUPORTE PARA PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL, TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, PUXADOR BILATERAL, 01 SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL SEM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO E 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. CADEIRA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~50/60Hz, ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA, CONSULTÓRIO AMBIDESTRO. PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL ACIONANDO A CADEIRA, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR, MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS, OPÇÃO VOLTA A ZERO, PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE. CUBA EM CERÂMICA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E	1,00	Un	11.880,00	11.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS, FILTRO DE DETRITOS, SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA, RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML.

REFLETOR MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED.

MOCHO COM ENCOSTO ANATÔMICO, DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA, BASE COM 5 RODÍZIOS, COM AJUSTE DE ALTURA E ELEVAÇÃO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. - EQUIPO ODONTOLÓGICO COM BRAÇO MECÂNICO, PRODUZIDO EM ABS INJETADO, PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SUPORTE PARA PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL, TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, PUXADOR BILATERAL, 01 SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL SEM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO E 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO.

CADEIRA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~50/60Hz, ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA, CONSULTÓRIO AMBIDESTRO.

PEDAL DE COMANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

MULTIFUNCIONAL ACIONANDO A CADEIRA, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR, MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS, OPÇÃO VOLTA A ZERO, PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE.

CUBA EM CERÂMICA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS, FILTRO DE DETRITOS, SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA, RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML.

REFLETOR MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED.

MOCHO COM ENCOSTO ANATÔMICO, DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA, BASE COM 5 RODÍZIOS, COM AJUSTE DE ALTURA E ELEVAÇÃO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL.
Marca: DENTEMED

120	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO CONJUGADO, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA INCORPORADO AO APARELHO. PEÇA DE MÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO. PEÇA DE MÃO DE ULTRASSOM. PAINEL DE CONTROLE. CHAVE DE LIGA/DESLIGA A SELEÇÃO DAS FUNÇÕES ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO. CHAVE SELETOR DE POTÊNCIA DE ULTRASSOM. - APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO CONJUGADO, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA INCORPORADO AO APARELHO. PEÇA DE MÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO. PEÇA DE MÃO DE ULTRASSOM.	1,000	Un	1.930,00	1.930,00

PAINEL DE CONTROLE. CHAVE DE LIGA/DESLIGA A SELEÇÃO DAS FUNÇÕES ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO. CHAVE SELETOR DE POTÊNCIA DE ULTRASSOM.
Marca: DENTEMED

1.3.Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 39.135,72 (trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**
1.4.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.5.Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1.A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2.Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.
2.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestora a senhora Ádima Antunes da Cunha ocupante do cargo de Secretária e fiscal da execução a senhora Roberta Teixeira Fernandes, matrícula 2001053.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA ENTREGA

3.1. As entregas serão realizadas nos locais indicados nas solicitações, dentro do Município a ser informado nas ordens de fornecimento ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1.A detentora da ata deverá entregar o material, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, na Avenida José Faria de Souza, nº. 371, Centro – Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

4.2.A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
6.1.1.O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.
6.2.As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3.CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1.O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2.O corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.3.2.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.3.2.2. O número da Ata de Registro de Preços ou Contrato firmado;
6.3.2.3. Número do item e descrição do produto;
6.3.2.4.A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.2.5.Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.3.2.6.O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.3.2.7.Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.3.2.8.Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

2021.
7.2. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.2.1. a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.3.O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
7.4. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
7.5. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária,
tampouco fato previsível.
7.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
8.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
8.1.7.praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.8.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
8.2.1.A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
8.2.2. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.3.A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4.A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
8.2.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1.Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2.Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.4.Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.2.O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.3.A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11.5.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025.

.

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 54.860.907/0001-50
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Àdima Antunes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Ádima Antunes da Cunha, Secretário(a) Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 43.194.939/0001-47, com endereço na Rua Manoel Gomes, Centro, Cambuci/RJ; neste ato representada pelo Sr. Fernanda Menezes Maestrelo Rimes, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 378/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme Termo de Referência deste Edital e será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2.Da descrição dos itens da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
85	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: 2 OU 3 DOBRAS. PACOTE COM 1000 FOLHAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHA: 2 OU 3 DOBRAS. PACOTE COM 1000 FOLHAS Marca: PRIME PEL	2.000,000	Pct	15,84	31.680,00

1.3.Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).**
1.4.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.5.Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1.A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2.Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.
2.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestora a senhora Ádima Antunes da Cunha ocupante do cargo de Secretária e fiscal da execução a senhora Roberta Teixeira Fernandes, matrícula 2001053.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA ENTREGA

3.1. As entregas serão realizadas nos locais indicados nas solicitações, dentro do Município a ser informado nas ordens de fornecimento ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1.A detentora da ata deverá entregar o material, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, na Avenida José Faria de Souza, nº. 371, Centro – Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
6.1.1.O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

6.2.As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3.CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1.O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2.O corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.3.2.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.3.2.2. O número da Ata de Registro de Preços ou Contrato firmado;
6.3.2.3. Número do item e descrição do produto;
6.3.2.4.A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.2.5.Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.3.2.6.O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.3.2.7.Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.3.2.8.Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.2. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.2.1. a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.3.O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
7.4. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
7.5. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

tampouco fato previsível.

7.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
8.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
8.1.7.praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.8.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
8.2.1.A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
8.2.2. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.3.A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4.A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
8.2.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1.Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2.Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.4.Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.2.O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.3.A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11.5.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025.
.

RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ. sob nº 43.194.939/0001-47
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Àdima Antunes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Ádima Antunes da Cunha, Secretário(a) Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa W J M DENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 72.367.600/0001-01, com endereço na Rua Doutor Bulhões, nº. 487 – Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ; neste ato representada pelo Sr. Daniele Rosa Pinheiro da Silva, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 378/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme Termo de Referência deste Edital e será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2.Da descrição dos itens da DETENTORA DA ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	Lima manual em aço inoxidável din 1.4310 e cabo plástico (poliamida espedif. Pa 6.6), eletro-polida, pertencente à classificação aisi 302 (com 17% de cromo e 8% de níquel) fabricado por torção. Seriação isso do nº 15 ao 40 de 25mm secção transversal em forma triangular. - Lima manual em aço inoxidável din 1.4310 e cabo plástico (poliamida espedif. Pa 6.6), eletro-polida, pertencente à classificação aisi 302 (com 17% de cromo e 8% de níquel) fabricado por torção. Seriação isso do nº 15 ao 40 de 25mm secção transversal em forma triangular. Marca: m.access	21,000	Un	13,17	276,57
81	Anestésico Alphacaíne 2% 1:100.000-Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Lidocaína com Epinefrina (com vasoconstritor). Tubete de vidro. (Cloridrato de lidocaína com epinefrina 2%) - Anestésico Alphacaíne 2% 1:100.000-Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Lidocaína com Epinefrina (com vasoconstritor). Tubete de vidro. (Cloridrato de lidocaína com epinefrina 2%) Marca: alphacaine	170,000	Un	127,00	21.590,00
82	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30MG/ML TUBETES DE	300,000	cx	155,90	46.770,00

	1,8ML, SEM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30MG/ML TUBETES DE 1.8ML. SEM Marca: mepisv					
83	Fio seda 3-0 c/ag 1,7cm odontológico 3/8, embalagem com 24 unidades - Fio seda 3-0 c/ag 1,7cm odontológico 3/8, embalagem com 24 unidades Marca: medix	200,000	cx	34,22	6.844,00	
86	Sugador odontológico cirúrgico descartável - Sugador odontológico cirúrgico descartável Marca: maquira	2.000,000	Un	1,08	2.160,00	
96	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINIOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 10G DE PÓ NA COR A2; 1 FRASCO DE 8G DE LÍQUIDO, 1 COLHER DOSADORA DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINIOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 10G DE PÓ NA COR A2; 1 FRASCO DE 8G DE LÍQUIDO, 1 COLHER DOSADORA DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. Marca: maxxion R	14,000	KIT	20,20	282,80	
97	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINIOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXILICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 10G DE PÓ NA COR A3; 1 FRASCO DE 8G DE LÍQUIDO, 1 COLHER DOSADORA DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINIOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXILICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 10G DE PÓ NA COR A3; 1 FRASCO DE 8G DE LÍQUIDO, 1 COLHER DOSADORA DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. Marca: maxxion R	14,000	KIT	20,20	282,80	
99	ANESTÉSICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: BENZOCAINA, FORMA FARMACÊUTICA: GEL ORAL, CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 12 GRAMAS, APRESENTAÇÃO: POTE - ANESTÉSICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: BENZOCAINA, FORMA FARMACÊUTICA: GEL ORAL, CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/G, Marca: benzotop	21,000	PT	8,82	185,22	
107	Agulha gengival 30g longa 30 mm. Embalagem com 100 unidades - Agulha gengival 30g longa 30 mm. Embalagem com 100 unidades Marca: dencojet	14,000	Un	25,70	359,80	
108	Agulha gengival 30g curta 21 mm. Embalagem com 100 unidades - Agulha gengival 30g curta 21 mm. Embalagem com 100 unidades Marca: dencojet	14,000	Un	25,70	359,80	
113	Babador impermeável descartável sortido. Tamanho 30cmx40cm. Embalagem com 100 unidades - Babador impermeável descartável sortido. Tamanho 30cmx40cm. Embalagem com 100 unidades Marca: max clean	28,000	Un	14,19	397,32	
121	Lima manual colorinox, fabricadas por usinagem em aço inox,	21,000	Un	12,83	269,43	

austenitico din. 1.4310, eletro-polidas, usinadas, classe aisi 302 (17% cr e 8% ni). Cabo plástico (poliamida especif. Pa 6.6). Seriação isso nº 15 a 40, secção transversal formato gota de 25mm. - Lima manual colorinox, fabricadas por usinagem em aço inox, austenitico din. 1.4310, eletro-polidas, usinadas, classe aisi 302 (17% cr e 8% ni). Cabo plástico (poliamida especif. Pa 6.6). Seriação isso nº 15 a 40, secção transversal formato gota de 25mm.

1.3.Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 79.777,74 (setenta e nove mil, setecentos e setenat e sete reais e setenat e quatro centavos).**

1.4.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5.Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1.A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestora a senhora Ádima Antunes da Cunha ocupante do cargo de Secretária e fiscal da execução a senhora Roberta Teixeira Fernandes, matrícula 2001053.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA ENTREGA

3.1. As entregas serão realizadas nos locais indicados nas solicitações, dentro do Município a ser informado nas ordens de fornecimento ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1.A detentora da ata deverá entregar o material, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, na Avenida José Faria de Souza, nº. 371, Centro – Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao

objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1.O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2.As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3.CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1.O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2.O corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2. O número da Ata de Registro de Preços ou Contrato firmado;

6.3.2.3. Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4.A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5.Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6.O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3.2.7.Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.3.2.8.Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.2.1. a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.3.O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.4. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.5. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária,
tampouco fato previsível.

7.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7.praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1.A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4.A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1.Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2.Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.4.Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2.O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3.A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 – 2028

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025.

.

W J M DENTAL LTDA
CNPJ. sob nº 72.367.600/0001-01
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Àdima Antunes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR DA ATA